



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107

LEI Nº 043/2015

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE**

EDIÇÃO Nº 17.207

PÁGINA Nº 20

DATA 24 Setembro 2015

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A SRA.
GILDA DE SOUZA BARROS KALILI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Mônica autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Sra. Gilda de Souza Barros Kalili e Nassin Kalili, visando a cedência ao Município de área rural de 1,1763 hectares, Matrícula n. 2.676 - CRI de Santa Isabel do Ivaí - PR, para fins de servidão de passagem.

Parágrafo único – O imóvel rural de que trata este Artigo se constitui do seguinte: *"Inicia-se se no marco denominado 'A8H-M-0319', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 289.158,048 m e N= 7.442.075,980 m dividindo-o com a faixa de domínio da Estrada Rural; Daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Rural, com o azimuth de 192°42'51" e a distância de 14,06 m até o marco 'AUN-M-0658' (E=289.154,954 m e N=7.442.062,269 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimuth de 259°25'12" e a distância de 386,10 m até o marco 'A8H-O-0260' (E=288.775,420 m e N=7.441.991,378 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimuth de 259°59'20" e a distância de 413,28 m até o marco 'AUN-M-0504' (E=288.368,433 m e N=7.441.919,533 m); Daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Rural, com o azimuth de 27°42'42" e a distância de 18,15 m até o marco 'A8H-M-0273' (E=288.376,871 m e N=7.441.935,597 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimuth de 79°53'48" e a distância de 402,11 m até o marco 'A8H-O-0261' (E=288.772,742 m e N=7.442.006,137 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimuth de 79°27'27" e a distância de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

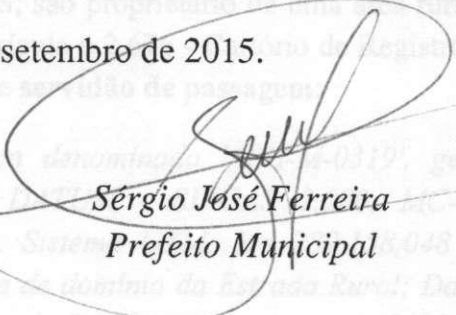
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107

384,64 m até o marco 'A8H-0262' (E=289.150,889 m e N=7.442.076,513 m);
Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute
de 94°15'28" e a distância de 7,18 m até o marco 'A8H-M-0319'
(E=289.158,048 m e N=7.442.075,980 m); início de descrição, fechando assim o
perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,1763 ha."

Art. 2º - A cedência constante no Artigo 1º não implicará em ônus para o
Município que fica autorizado a manutenção da estrada rural.

Art. 3º - Integra esta Lei um modelo de contrato, o qual já recebeu a
anuência de ambas as partes, comodante e comodatária.

Santa Mônica, 23 de setembro de 2015.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

2º OS COMODANTES, por este contrato na melhor forma de direito, empresta, como
de fato emprestado está, com o objetivo de viabilizar o transporte rural de alunos e
desenvolvimento econômico, gratuitamente, à COMODATÁRIA, a referida área no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

item 1º, **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO** Brasileiro
vigente.

Por este instrumento, de um lado, **GILDA DE SOUZA BARROS KALILI**, brasileira, CPF n. 100.434.198-95, RG n.3.102.676-X-SSP-SP, e esposo **NASSIN KALILI**, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio de Andrade Rebel, 545, Jardim Morumbi, São Paulo - SP. doravante designado abreviadamente por **COMODANTES**; e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**, CNPJ n.95.641.916/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio José Ferreira, CPF n. 018.372.809/24, RG n. 4.980.799-6-SSP-PR, com sede neste município à Rua Marieta Mocellin, 588, daqui para frente, denominada, simplesmente, **COMODATÁRIA**, têm entre si por justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam a aceitam, a saber:

1º) OS **COMODANTES**, são proprietário de uma área rural de 1,1763 hectares dentro de uma área maior, matrícula n.2.676 - Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí - PR, para fins de **servidão de passagem**:

"Inicia-se se no marco denominado 'A8H-M-0319', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 289.158,048 m e N= 7.442.075,980 m dividindo-o com a faixa de domínio da Estrada Rural; Daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Rural, com o azimute de 192°42'51" e a distância de 14,06 m até o marco 'AUN-M-0658' (E=289.154,954 m e N=7.442.062,269 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 259°25'12" e a distância de 386,10 m até o marco 'A8H-O-0260' (E=288.775,420 m e N=7.441.991,378 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 259°59'20" e a distância de 413,28 m até o marco 'AUN-M-0504' (E=288.368,433 m e N=7.441.919,533 m); Daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Rural, com o azimute de 27°42'42" e a distância de 18,15 m até o marco 'A8H-M-0273' (E=288.376,871 m e N=7.441.935,597 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 79°53'48" e a distância de 402,11 m até o marco 'A8H-O-0261' (E=288.772,742 m e N=7.442.006,137 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 79°27'27" e a distância de 384,64 m até o marco 'A8H-0262' (E=289.150,889 m e N=7.442.076,513 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 94°15'28" e a distância de 7,18 m até o marco 'A8H-M-0319' (E=289.158,048 m e N=7.442.075,980 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,1763 ha."

2º) OS **COMODANTES**, por este contrato na melhor forma de direito, empresta, como de fato emprestado está, com o objetivo de viabilizar o transporte rural de alunos e desenvolvimento econômico, gratuitamente, à **COMODATÁRIA**, a referida área no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

item 1º, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248, do Código Civil Brasileiro vigente.

3º) O presente contrato de comodato é por prazo determinado pelo período de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual.

4º) No uso e gozo do imóvel ora emprestado, a COMODATÁRIA deverá conservá-lo como se coisa sua fosse e por ele zelar de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente ocupado por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e exclusivamente, em nome do COMODANTE; obriga-se, ainda, a COMODATÁRIA, a respeitar todas as leis e regulamentos, respondendo por qualquer exigência dos poderes públicos ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa.

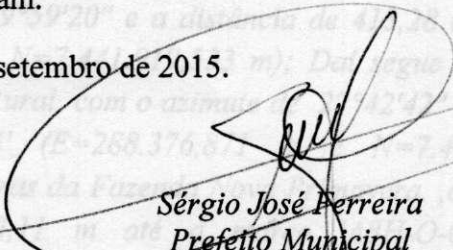
5º) A COMODATÁRIA emprestará ou cederá a referida área, sem ônus, para viabilizar o transporte rural e desenvolvimento econômico.

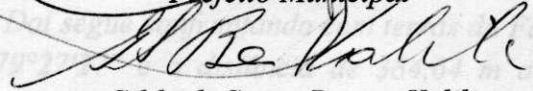
6º) A COMODATÁRIA poderá fazer benfeitoria, modificação no imóvel ora emprestado, sem prévio consentimento, por escrito, do COMODANTE.

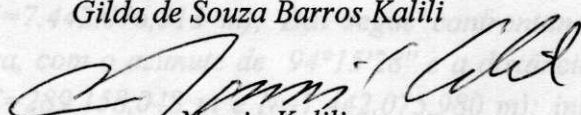
7º) Fica eleito o foro da comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim justo e acordado, firmam as partes este contrato que é feito em 03 (três) vias, do mesmo teor e para um mesmo efeito, em 02 (duas) folhas datilografadas de um só lado, todas devidamente autenticadas, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Santa Mônica, 30 de setembro de 2015.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal


Gilda de Souza Barros Kalili


Nassin Kalili

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento, de um lado, **GILDA DE SOUZA BARROS KALILI**, brasileira, CPF n. 100.434.198-95, RG n.3.102.676-X-SSP-SP, e esposo **NASSIN KALILI**, ambos residentes e domiciliados na Rua Antonio de Andrade Rebel, 545, Jardim Morumbi, São Paulo - SP. doravante designado abreviadamente por **COMODANTES**; e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**, CNPJ n.95.641.916/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio José Ferreira, CPF n. 018.372.809/24, RG n. 4.980.799-6-SSP-PR, com sede neste município à Rua Marieta Mocellin, 588, daqui para frente, denominada, simplesmente, **COMODATÁRIA**, têm entre si por justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam a aceitam, a saber:

1º) OS **COMODANTES**, são proprietário de uma área rural de 1,1763 hectares dentro de uma área maior, matrícula n.2.676 - Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí - PR, para fins de **servidão de passagem**:

"Inicia-se se no marco denominado 'A8H-M-0319', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 289.158,048 m e N= 7.442.075,980 m dividindo-o com a faixa de domínio da Estrada Rural; Daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Rural, com o azimute de 192°42'51" e a distância de 14,06 m até o marco 'AUN-M-0658' (E=289.154,954 m e N=7.442.062,269 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 259°25'12" e a distância de 386,10 m até o marco 'A8H-O-0260' (E=288.775,420 m e N=7.441.991,378 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 259°59'20" e a distância de 413,28 m até o marco 'AUN-M-0504' (E=288.368,433 m e N=7.441.919,533 m); Daí segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Rural, com o azimute de 27°42'42" e a distância de 18,15 m até o marco 'A8H-M-0273' (E=288.376,871 m e N=7.441.935,597 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 79°53'48" e a distância de 402,11 m até o marco 'A8H-O-0261' (E=288.772,742 m e N=7.442.006,137 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 79°27'27" e a distância de 384,64 m até o marco 'A8H-0262' (E=289.150,889 m e N=7.442.076,513 m); Daí segue confrontando com terras da Fazenda Nova Primavera, com o azimute de 94°15'28" e a distância de 7,18 m até o marco 'A8H-M-0319' (E=289.158,048 m e N=7.442.075,980 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,1763 ha."

2º) OS **COMODANTES**, por este contrato na melhor forma de direito, empresta, como de fato emprestado está, com o objetivo de viabilizar o transporte rural de alunos e desenvolvimento econômico, gratuitamente, à **COMODATÁRIA**, a referida área no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107

item 1º, de acordo com o preceito contido no artigo 1.248, do Código Civil Brasileiro vigente.

3º) O presente contrato de comodato é por prazo determinado pelo período de 20 anos, podendo ser prorrogado por igual.

4º) No uso e gozo do imóvel ora emprestado, a COMODATÁRIA deverá conservá-lo como se coisa sua fosse e por ele zelar de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente ocupado por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e exclusivamente, em nome do COMODANTE; obriga-se, ainda, a COMODATÁRIA, a respeitar todas as leis e regulamentos, respondendo por qualquer exigência dos poderes públicos ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa.

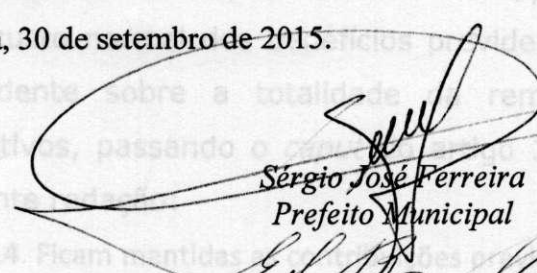
5º) A COMODATÁRIA emprestará ou cederá a referida área, sem ônus, para viabilizar o transporte rural e desenvolvimento econômico.

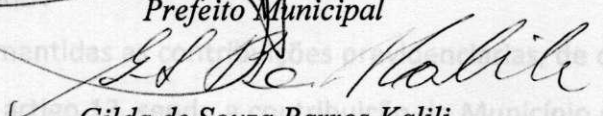
6º) A COMODATÁRIA poderá fazer benfeitoria, modificação no imóvel ora emprestado, sem prévio consentimento, por escrito, do COMODANTE.

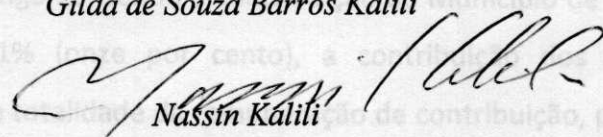
7º) Fica eleito o foro da comarca de Santa Isabel do Ivaí – PR, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim justo e acordado, firmam as partes este contrato que é feito em 03 (três) vias, do mesmo teor e para um mesmo efeito, em 02 (duas) folhas datilografadas de um só lado, todas devidamente autenticadas, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Santa Mônica, 30 de setembro de 2015.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal


Gilda de Souza Barros Kalili


Nassim Kalili

Testemunhas
